



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 031/2013**

### **Aprova o Anteprojeto de Lei Complementar que Concede reajuste de vencimento aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF-1228/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o Anteprojeto de Lei Complementar que integra a presente Deliberação, que concede, a partir de 1º de maio do corrente ano, reajuste de vencimento de 4% (quatro por cento), incidentes sobre o padrão de vencimento vigente no mês de abril deste ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Anteprojeto de Lei Complementar estende-se aos professores e servidores, inativos e pensionistas, com as restrições dos dispositivos constitucionais, que vencem provento e pensão pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté), e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

**Art. 3º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 23 de maio de 2013.

**JOSÉ RUI CAMARGO**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 23 de maio de 2013.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .....de .....de.....de 2013**

Autoria: Prefeito Municipal

Concede reajuste de vencimento aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taubaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, a todos os servidores técnicos, administrativos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, reajuste de vencimento de 4% (quatro por cento), incidentes sobre o padrão de vencimento vigente no mês de abril deste ano.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Art. 1º estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas, obedecidas as restrições dos dispositivos constitucionais, que percebem o provento e a pensão pelo IPMT (Instituto de Previdência do Município de Taubaté) e pela Funcabes (Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Universidade de Taubaté, suplementadas, se necessário, ficando o Reitor autorizado a adequar o orçamento vigente às condições aqui estabelecidas.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos ..... de ..... de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**